

AVISO Nº 9/2026.

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP25.6.000041975-0

CREDENCIAMENTO Nº 389461-67/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consulta(s) de empresa(s) interessada(s) o(s) respectivo(s) esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

Nossa empresa possui as modalidades de “arranjo de pagamento aberto” e “arranjo de pagamento fechado”. A prestação dos nossos serviços, dependendo das características de rede de cada licitação, pode ser executada por intermédio de fornecimento de CARTÃO BIQ COM BANDEIRA ELO CORRESPONDENTE AO “ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO”. Desta forma, questionamos: as empresas que participarem do certame poderão ofertar produto bandeirado com utilização exclusiva e restrita em estabelecimentos do segmento alimentação /refeição (ELO / MASTER / VISA – ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO)?

RESPOSTA:

Sim.

QUESTIONAMENTO:

Na hipótese de ser aceito cartão bandeirado, considerando que os cartões bandeirados são aceitos em todos os estabelecimentos que possuem as referidas bandeiras (segmentos alimentação / refeição), a exigência de listagem de estabelecimentos credenciados estabelecida no subitem 3.6.2 poderá ser substituída por uma declaração informando que a bandeira é aceita no quantitativo / qualitativo mínimo exigido no edital, e em toda a rede nacional que aceita a bandeira?

RESPOSTA:

Conforme item 3.6.11 do Anexo I - Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO:

Na hipótese de ser aceito cartão bandeirado (ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO), considerando que os cartões bandeirados são aceitos em todos os estabelecimentos que possuem as referidas bandeiras (segmentos alimentação / refeição), eventual exigência de consulta à rede credenciada de estabelecimentos no site e / ou aplicativo poderá ser dispensada e substituída por uma declaração informando que a bandeira é aceita no quantitativo / qualitativo mínimo exigido no edital e em toda a rede nacional que aceita a bandeira, sem a necessidade de constar essa informação no site / aplicativo?

RESPOSTA:

Conforme item 3.6.11 do Anexo I - Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO:

Na hipótese de ser aceito cartão bandeirado (ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO), considerando que os cartões bandeirados são aceitos em todos os estabelecimentos que possuem as referidas bandeiras (segmentos alimentação / refeição), eventual exigência de consulta à rede credenciada de estabelecimentos que possuam a opção delivery e as plataformas específicas de delivery poderá ser dispensada e substituída por uma declaração informando que a bandeira é aceita no quantitativo / qualitativo mínimo exigido no edital e em toda a rede nacional que aceita a bandeira e as plataformas de delivery, sem a necessidade de constar essa informação no site / aplicativo?

RESPOSTA:

Conforme item 3.6.11 do Anexo I - Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO:

Com relação ao material de divulgação da empresa para conhecimento dos servidores, questionamos: será permitido ao licitante oferecer, diretamente no cartão dos servidores, um valor adicional (bônus de boas-vindas / bônus nutricional) com o objetivo de promover a saúde e segurança alimentar dos beneficiários? Eventual bônus será concedido pela empresa diretamente ao servidor, sem envolver o órgão licitador. Esse valor adicional não acarretará cobrança de impostos nem afetará a proposta enviada ao órgão licitador, não havendo acréscimo ou desconto sobre o valor da proposta a ser apresentada.

RESPOSTA:

Conforme disposto no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, a(s) empresa(s) interessada(s) deverão observar o disposto no Decreto 10.854/2021, que veda quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback, bem como outras verbas e benefícios, tais como dispostos no art. 3º, III, da Lei 14.442/2022.

QUESTIONAMENTO:

Houve mais algum questionamento na licitação em tela? Em caso positivo, solicitamos encaminhar os esclarecimentos, por gentileza.

R: Informamos que todos os avisos e pedidos de esclarecimentos referente ao presente credenciamento estarão disponíveis no site do CRF-SP, na seção Licitações em Andamento, conforme endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

RESPOSTA:

Informamos que todos os avisos e pedidos de esclarecimentos referente ao presente credenciamento estarão

disponíveis no site do CRF-SP, na seção Licitações em Andamento, conforme endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

Por fim, informamos que todos os avisos e pedidos de esclarecimentos estão disponíveis no site do CRF-SP e no Portal de Compras Governamentais, conforme endereços eletrônicos abaixo:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 10/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1013092** e o código CRC **4A9F1605**.